

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DA HABILITAÇÃO
- 8. DOS RECURSOS
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato







Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A





PREÂMBULO

Ómaão Internacionales	Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de
Órgão Interessado:	Desenvolvimento Social – SEDES.
Processo:	2018007215
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2017 e Alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital e	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local da Sessão:	
Data da Sessão:	07/06/2018
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento	Início em 24/05/2018 às 18h:00min e Término em 07/06/2018 às
propostas:	08h:45min
Limite para	05/06/2018 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Impugnação:	
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

1. DO OBJETO

- 1.1 Este pregão para REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA CENTRO POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –

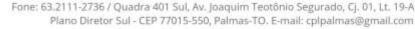
Página 3 de 44



DNRC.

- **2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, são considerados:
- 2.2.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.2.2. Empresa de Pequeno Porte Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

Página 4 de 44











- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.5** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **2.6** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.
- **2.7** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.

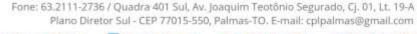
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- **3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas

Página 5 de 44











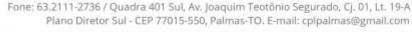
- Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores dos produtos deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

Página 6 de 44











- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.</u>
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Página 7 de 44











- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e

Página 8 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A









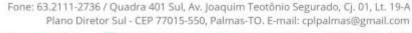
assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- **6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos
- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- **6.3.** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma parcelada, apartir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, e a emprsa terá 15 dias corrido para a entrega dos produtos.
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- **6.4.** Juntamente com a proposta o licitante melhor classificado deverá apresentar:
- <u>a) Alvará de Funcionamento</u> emitido pela **Vigilância Sanitária**, do último exercício pertinente ao ambiente para a comercialização dos produtos deste certame.

Página 9 de 44









- b) Declaração de que atende no que couber sob pena de desclassificação, e em atendimento aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- **6.5.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Página 10 de 44













- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12, 7.13 e 7.15,** desde que <u>os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.</u>
- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Página 11 de 44



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- **7.14.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou documento equivalente válido e em dia, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

Página 12 de 44













7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 9.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

Página 13 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A











9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

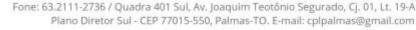
- **10.1.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- **10.3.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.4.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- **11.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 14 de 44











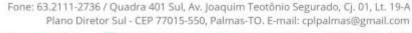


- 12.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO III.
- **12.3.** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o final do exercício em curso, 31/12, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- **12.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato/a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **12.5.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **12.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- **12.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 12.7.As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6, do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** As condições gerais para contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II;
- **13.2.** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
- **13.3.** As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma parcela, apartir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, e a emprsa terá 15 dias corrido para a entrega dos produtos.
- **13.4.** Fica a empresa obrigada a fornecer (Materiais de higiene e limpeza) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- **13.5.** Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o

Página 15 de 44













recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos gêneros alimentícios será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação, bem como, A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, conforme as exigências da Legislação vigente;

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **14.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- **14.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

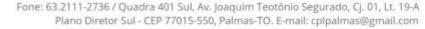
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **15.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **15.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **15.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **15.1.4.** SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Página 16 de 44













- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.4 "b" e à penalidade do item 15.4 "e" ou 15.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **15.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **15.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurá o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- **15.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **15.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

Página 17 de 44











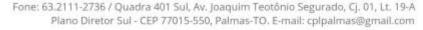


- **15.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 16.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 16.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.2.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- **16.3.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **16.4.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **16.6.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- **16.9.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

Página 18 de 44













- **16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **16.11.**Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, bem como no <u>portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area-licitacoes</u>, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- **16.12.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **16.13.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

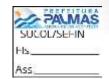
Palmas, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

Edinaldo Neir Moreira Soares Pregoeiro



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





ANEXOS ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und.	Qtde	Especificações	Valor U. Estimado	Valor Total Estimado
1	Und	200	Água sanitária, alvejante, liquida limpeza geral, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 25%, normas técnicas da ANVISA, frasco de 2 litros .	5,20	1.040,00
2	Und	100	Amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros , com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	16,30	1.630,00
3	Und	25	Coletor de lixo - Azul - 30 Litros. Dimensões do Produto:(CxLxA)320 x 420 x 480mm. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Peso: 2,50 kg.	38,10	952,50
4	Und	48	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro 22 cm, tamanho grande.	7,30	350,40
5	Und	400	Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml , composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sias, sequestrante, coadjuvante, preservante, corante, essência a agua, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	1,70	680,00
6	Und	50	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	3,60	180,00
7	Pct.	150	Esponja de lã de aço 60 gr aplicação limpeza geral pacote 8 x1.	2,40	360,00
8	Pct.	50	Esponja de para lavar louça dupla face, cor amarela ou azul, face lisa e rugosa, embalagem com 03 unidades 7 x 12 cm.	2,60	130,00
9	Und	20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante na cor branca.	7,60	152,00

Página 20 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A









10	Und	60	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela, lisa, medindo 56 x 38 cm.	2,95	177,00
11	Pct.	150	Fósforo, contendo 40 palitos. Embalagem pacote com 10 caixas.	3,70	555,00
12	Und	96	Limpador multiuso, composição aquil benzeno, sulfato de sódio, álcool estilado, coadjuvantes, sequestraste e água, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml , nas fragrâncias: limão, cítrico, neutro.	3,70	355,20
13	Pares	96	Luva emborrachada, uso geral, borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Embalagem lacrada com os dados do fabricante contendo 01 par de luvas.	5,25	504,00
14	CX.	15	Luvas de látex descartável para procedimento com talco. Tamanho médio, caixa com 100 unidades.	28,20	423,00
15	Pct	08	Pano de Prato Bainha Liso. Tamanho: 70 cm x 50 cm. Quantidade: Pacote com 12 peças. Composição: 100% Algodão.	66,50	532,00
16	Und	100	Pano de chão alvejado 100% algodão, medindo 85 x 40 cm.	5,20	520,00
17	Und	40	Papel alumínio uso doméstico medindo 30 cm x 4 m.	4,85	194,00
18	Pct	50	Papel toalha 25 cm x 50m, branco, fardo com 8 bobinas. Sem dobras.	47,90	2.395,00
19	Und	20	Rodo de Metal 50 cm com Borracha Dupla e Cabo de 120 cm.	37,00	740,00
20	Und	20	Rodo fabricado em estrutura de alumínio de alta resistência, c/engate rápido p/cabo tubular em alumínio com 2m. Peso rodo: 0,900 kg + peso de 1 cabo: 1,200 kg = peso total: 2,100 kg. Calçado com borrachão duplo de 16mm de espessura e 1,20m de comprimento. Exclusivo sistema de fixação	88,00	1.760,00

Página 21 de 44









			removível, para higienização da borracha ou para troca de refil.		
21	Pct	96	Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g, neutro. Embalagem com 5 unidades.	6,50	624,00
22	Pct	600	Sabão em pó biodegradável, caixa 1kg. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume.	8,69	5.214,00
23	Pct	100	Saco de lixo preto com capacidade de 100 litros, medindo 75x105 cm, com gramatura de 0,10 com 25 unidades o pacote.	9,80	980,00
24	Pct	50	Saco coleta de lixo, material: polipropileno, capacidade: 50 l., 80 cm x 63 cm, espessura: 0.10 micra, pacote com 100 unidades.	22,10	1.105,00
25	Pct	100	Saco coleta de lixo, material: polipropileno, capacidade: 30 l., 80 cm x 63 cm, espessura: 0.10 micra, pacote com 100 unidades.	14,10	1.410,00
26	Und	26	Vassoura Nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado 120 cm.	10,20	265,20
27	Und	26	Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	12,00	312,00
28	Und	15	Vassoura Limpa Teto em nylon com Cabo de 3 metros.	27,50	412,50
29	Und	15	Vassoura piaçava natural com cabo de madeira plastificado 120 cm.	10,90	163,50
30	Und	100	Desodorizador de ar, aromatizador, neutralizador de odores para ambiente em forma de aerossol, fragrância lavanda, não contendo CFC (clorofluorcarbono). Frasco com 400 ml.	10,15	1.015,00
31	CX	10	Touca descartável TAM. 19 cm com elástico 100 x 1.	13,20	132,00
32	Und	25	Filme de PVC transparente, Rolo de 28cm x 30m.	5,30	132,50
33	Pct	60	Prendedor de roupas, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	3,67	220,20

Página 22 de 44











	1	ı			1
34	Und	30	Corda de nylon para varal nº 3. Tamanho: 10m composição: polietileno 90%, polipropileno 10% e pigmento. Não tóxico.	4,65	139,50
35	Und	30	Avental plástico com amarras laterais, sem manga confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC100%) 60 x 90 cm.	13,99	419,70
36	Par	60	Bota de borracha em PVC branca, cano curto, sendo nas numerações: 34/35 (15 pares), 36/37 (15 pares), 38/39 (15pares), 40/41 (15 pares)	62,50	3.750,00
37	Und	10	Cesto com tampa em polipropileno acionamento da tampa por pedal. Tamanho grande.	68,00	680,00
38	Und	20	Cesto com tampa para lixo em polipropileno acionamento da tampa por pedal. Tamanho pequeno.	42,50	850,00
39	Und	150	Desinfetante. Aplicação: higienização. Aspecto físico: liquido. Fragrância: floral. Superconcentrado, frasco com 2 litros.	6,10	915,00
40	Und	06	Mangueira de jardim – 30 metros. Reforço de malha Trançada em Poliéster com revestimento siliconado Super Flexível98% PVC com 2% de Fio Trançado. Diâmetro: 1/2 ou 12,7mm.	55,50	333,00
41	Und	10	Pá de Lixo Plástica, dimensões de 24x16,5x7 com Cabo Longo de 80cm.	15,20	152,00
42	Pct	150	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos.	55,99	8.398,50
43	Und	15	Luva de silicone número 27 (para manusear assadeiras e recipientes quentes).	38,50	577,50
44	Und	04	Participant d'access from Consultant de la consultant de		176,80
45	Cx	20	Algodão hidrófilo para limpeza da pele, puro e macio 100% algodão, embalado em caixa de 25 gramas. 40 unidades por caixa.	118,00	2.360,00

Página 23 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A









46	Und	400	Condicionador para cabelo normal. Que oferece hidratação e nutrição aos fios deixando-os macios, sedosos, com brilho e luminosidade. Neutro, frasco de 350 ml.	9,50	3.800,00
47	Und	400	Xampu neutro para todos os tipos de cabelo. Frasco de 350 ml.	8,40	3.360,00
48	Сх	70	Creme dental com flúor, embalagem de 90g. 12 unidades por caixa.	65,00	4.550,00
49	Und	200	Creme hidratante, com ação desodorante, aplicação: pele e rosto, para todos os tipos de pele. Frasco de 500 ml.	11,80	2.360,00
50	Und	400	Escova dental adulto, cerdas macias, embalagem com 1 unidade.	6,50	2.600,00
51	Und	200	Bucha de espuma para banho dupla face, uso adulto, formato retangular.	3,70	740,00
52	Сх	200	Haste flexível com ponta de algodão, plástico, 100% algodão, aplicação: higiene pessoal. Embalagem/caixa com 150 unidades.	4,20	840,00
53	Und	100	Sabonete líquido antisséptico. Frasco de 500 ml.	11,20	1.120,00
<mark>54</mark>	Und	<mark>800</mark>	Desodorante roll on antitranspirante, antibacteriano, de boa qualidade. Embalagem com 90g, sendo 400 feminino e 400 masculino.	<mark>8,50</mark>	6.800,00
55	Und	200	Lixa para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para desbaste e fina para acabamento.	1,99	398,00
56	Und	500	Aparelho de barbear descartável, com fita lubrificante. Embalagem com 2 unidades.	7,69	3.845,00
57	Und	60	Cortador de unha pequeno, em aço carbono niquelado e cromado.	4,89	293,40
58	Pcts	400	Absorventes externo com abas, cobertura suave (tipo algodão), embalados individualmente com 8 unidades.	4,69	1.876,00
59	Pct	200	Pente de plástico; com dentes largos e dentes finos; Composto de resina plástica com pigmentos, produto não perecível e validade indeterminada; sem cabo. Embalagem apropriada com 12 unidades	26,80	5.360,00

Página 24 de 44







60	UND	800	Sabonete aspecto físico sólido, em barra, tipo com perfume, formato retangular, aroma mel, glicerinado, aplicação pele normal. 90 gr.	2,20	1.760,00
61	Und	50	Álcool etílico 70% líquido inflamável 70 glacondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, nº de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, nº de lote e validade do produto. Com selo da ANVISA.	8,70	435,00
62	Pct	100	Compressa de gaze estéril; 7,5 x 7,5 cm (dobrada); 13 fios; 100% algodão hidrófilo; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 und Compressa de gazes 13 Fios.	3,68	368,00
63	Rolo	50	Esparadrapo 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante; Cor: Branco; Tamanho: 5 cm x 4,5 m;	6,30	315,00



Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL <u>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12</u>

Data: 27/02/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

- 1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. José Geraldo de Melo Oliveira
- 2 OBJETO: Material de higiene e limpeza Centro POP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **3 ORIGEM DOS RECURSOS**: Recurso do Bloco da Proteção Social Especial AG. 3615-3 CC = 5859-9
- 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO. Justificamos a necessidade da aquisição de Material de Consumo para execução das atividades diárias desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua CENTRO POP que é uma unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua, que realizará atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua. Essa unidade também funcionará como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas, promovendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua está previsto no Decreto Nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituise em uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade. Justificamos a adoção do Sistema de ATA de Registro de Preços, por se tratar de atendimentos continuados, bem como, de utilização de itens e produtos em quantidades parceladas.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

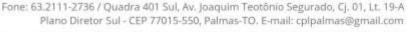
Conforme ANEXO I do Edital.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.5800.08.244.1111 - 3141	33.90.30 - 2200	001000199	20180945	81.029,50
03.5800.08.244.1111 - 3141	33.90.30 - 2100	001000199	20180945	4.158,90

VALOR TOTAL = R\$ 85.188,40

Página 26 de 44













- 7 VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos.
- 8 PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO: a partir da entrega da nota de empenho e assinatura do contrato, e a empresa terá 15 dia corridos para entrega dos produtos.
- 9 LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, de segunda à sextafeira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 10 CONDIÇÕES GERAIS: Os produtos serão recebidos pelo Responsável do Almoxarifado Central e conferidos de acordo com a NE e pela (s) Nota (s) Fiscal.

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 1.2 Receber os produtos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência, com acompanhamento de Agente Públicos envolvido na presente;
- 1.3 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos produtos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas, independente da quantidade a ser reposta, com prazo de até 72 horas para a referida reposição ou troca;
- 1.5 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, com prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem á saúde e a segurança dos usuários, inclusive com comprovações de utilização dos órgãos controladores (ANVISA);
- 1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 1.7 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 1.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente aos objetos desta Ata;
- 1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta
- 1.10 Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 1.11 Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





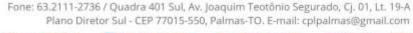




- 2.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 2.2 A CONTRATADA deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações exigidas e apresentadas em sua proposta de habilitação para o certame, inclusive quanto aos produtos regulados pela ANVISA e demais órgãos de controle;
- 2.3 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o produto seja entregue;
- 2.4 Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos produtos será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação, bem como, A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, conforme as exigências da Legislação vigente;
- 2.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do referido objeto;
- 2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos PRODUTOS;
- 2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- 2.8 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:

,						
11 - Responsável pela consolidação desta	12 – Validação Orçamentária – Financeira:					
Solicitação de Compras e do Termo de Referência:						
Data:/	Data:/					
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura					
13 – Setor Solicitante:	14 – Validação da Assessoria de Planejamento					
	ou equivalente.					
Data: / /	Data://					
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura					
15 - ORDENADOR DE DESPESAS:						
Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fir	ns do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000,					
que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano						
Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentá						
Data: / /						
<u> </u>						
Carimbo e Assinatura						
Carimi	DO E ASSITIATUIA					

Página 28 de 44













ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2018007215 Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2018 Ata de Registro de Preços nº ____/2018 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços /2018, **RESOLVE** registrar preços empresa denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcancada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as atividades diárias desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado para população em situação de Rua – CENTRO POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: CNPJ/MF: Endereço: Telefone:

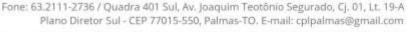
Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Página 29 de 44













ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

www.palmas.to.gov.br

Página 30 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A

s Cidadepalmas



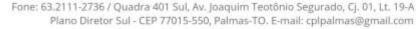
CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018007215**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Página 31 de 44













6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 7.3. Os produtos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO CLÁUSULA **OITAVA** DA **FORMA** DE DE SERVIÇOS/PRODUTOS.

- 8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma parcela, a partir da entrega da nota de empenho e assinatura do contrato, e a empresa terá 15 dia corridos para entrega dos produtos.

Página 32 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A





- 9.2. Fica a empresa obrigada a fornecer (Materiais de higiene e limpeza) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 9.3. A empresa classificada no certma, deverar apresentar no momento da entregar as comprovações de utilização dos órgãos controladores (ANVISA), dependento da natureza de cada item
- 9.4. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

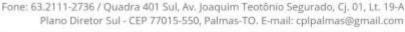
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 11.3. 11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer

Página 33 de 44











imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Página 34 de 44





- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

Página 35 de 44











- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 14.1.11. A CONTRATADA deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações exigidas e apresentadas em sua proposta de habilitação para o certame, inclusive quanto aos produtos regulados pela ANVISA e demais órgãos de controle;

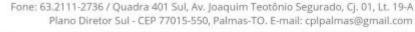
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO

Página 36 de 44











DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2018.

Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado





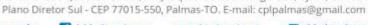


ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

		ANE		icia do contrato	,	
CONTRATO N PREGÃO ELEZ PROCESSO nº	ΓRÔN	ICO Nº	/2018			
CONTRATO Q VENCEDORA				I O MUNICÍPIO DE	PAI	LMAS E A EMPRESA
no CNPJ/MF solo Secretaria Mun SSP/ _, CPF/MI CNPJ/MF solo representada, por presente, observa mediante as cláus CLÁUSULA PF 1.1.O presente In higiene e limpe	E n° o n° r adas assulas e RIME astruma eza, por ra popelecida	24.851.511 I de Deser	1/0001-85, por nvolvimentoPalma te denominado a sede na dor do RG n° es da Lei n° 10 seguintes: OBJETO or objeto é a co a sa atividade situação de Ru	meio do Fundo Munic Social – SEDES, CN as - TO, neste ato represo CONTRATANTE, e a doravante denominada, CPF/MF nº, tê .520/2002 e, subsidiarian ntratação de empresa par s diárias desenvolvidas a – CENTRO POP, conf	ipal of PJ/M entad a Em a CO m enter menter a form	O DE PALMAS, inscrito de Assistência Social da F N°, com sede na o por, RG n° presa, inscrita no NTRATADA, neste ato tre si, justo e avençado o e, pela Lei n° 8.666/1993.
ITEM QTDE	UND	ESPECIFI	ICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR TOTAL R\$
			3		•	
Valor total R\$						
especificações to constantes do Pro	écnica: ocesso	s, forma de Administra	le entrega e a ativo 20180072	as disposições dos docu	ımen E, e qı	Contrato, bem como as tos adiante enumerados, ue, independentemente de arem. São eles:

- 1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2018 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Ata de Registro de Preços e Resultado do Pregão Eletrônico nº _/2018; e
- 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em $_$ de $_$ de 2018.

Página 38 de 44



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A











- 1.3. O fornecimento dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 08 a 10.2 do Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.
- 2.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, CEP: 77020-170, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
- 2.3. As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma parcela, apartir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, e a emprsa terá 15 dias corrido para a entrega dos produtos.
- 2.4. Fica a empresa obrigada a fornecer (Materiais de higiene e limpeza) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 2.5. A CONTRATADA deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações exigidas e apresentadas em sua proposta de habilitação para o certame, inclusive quanto aos produtos regulados pela ANVISA e demais órgãos de controle;

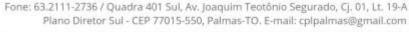
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas nos itens 8 a 10.2 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.
- 4.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

Página 39 de 44













CLÁUSULA	OUINTA -	DO	VALOR:
CLITCOCLIT	V CIIII		, , , , , , , , , , , , , , , ,

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão observar que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: n°. _ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas

Página 40 de 44











adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

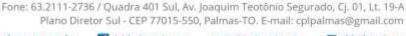
8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*Materiais de higiene e limpeza*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.
- 8.3.2. As aquisições dos produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecer os materiais de higiene e limpeza, após a solicitação da CONTRATANTE, através da Diretoria Responsável.
- 8.3.3. Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos (*Materiais de higiene e limpeza*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 8.3.4. A aquisição em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*Materiais de higiene e limpeza*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.7. A CONTRATADA deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações exigidas e apresentadas em sua proposta de habilitação para o certame, inclusive quanto aos produtos regulados pela ANVISA e demais órgãos de controle;

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

Página 41 de 44











- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

Página 42 de 44











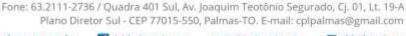


- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4** "b" e à penalidade do item **9.4** "e" ou **9.4** "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurá o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

Página 43 de 44













- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018007215.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até o final do exercício em curso 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica o Foro de Palmas TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes. Palmas TO, ___de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Página 44 de 44

Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





